

27º TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BASICO – 2025 – RETIFICADO

1 ÓRGÃO: MTGÁS	2 TERMO DE REFERÊNCIA
3 NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17502	4 DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: () Materiais Permanentes (X) Materiais de Consumo ou Expediente () Capacitação de Servidor () Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Física () Obras () Reformas () Outros Especificar

5 UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS-MTGÁS

FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS**6 OBJETO SINTÉTICO:**

6.1 A presente contratação tem por objeto Aquisição de caixas de válvula de passeio com tampa articulada, destinadas à instalação em calçadas e passeios públicos, com a finalidade de abrigar e proteger válvulas de bloqueio da rede de distribuição de gás canalizado, assegurando sua adequada identificação, acessibilidade e segurança operacional, da Companhia Mato Grossense de Gás – MTGÁS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 Elenco do objeto:

GRUPO 01 (LOTE ÚNICO) – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CAIXA DE VÁLVULA DE PASSEIO COM TAMPA ARTICULADA , dimensões aproximadamente 135x120 mm, corpo em polipropileno preto, articulação em latão/poliamida, chapa em aço galvanizado, resistência mínima 1.000 kg, peso 320 g, inscrição em alto-relevo, fornecimento embalado individualmente, com certificado de conformidade e ensaio mecânico.	UND	100	R\$ 96,67	R\$ 9.667,00



VALOR TOTAL ESTIMADO		RS 9.667,00
7 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:		
7.1 A aquisição de caixas de válvula de passeio com tampa articulada justifica-se pela necessidade de assegurar adequada proteção, identificação e acessibilidade das válvulas de bloqueio instaladas ao longo da rede de distribuição de gás canalizado. Tais dispositivos constituem parte essencial da infraestrutura de segurança operacional, uma vez que viabilizam o acionamento rápido e eficiente das válvulas, tanto em situações de rotina quanto em emergências. 7.2 Essas caixas são instaladas em calçadas e passeios públicos e têm a função primordial de resguardar as válvulas contra danos mecânicos, intempéries e acessos indevidos, mantendo ao mesmo tempo a possibilidade de operação imediata por equipes técnicas. Além disso, possibilitam a padronização estética e funcional da rede, ao garantir um acabamento adequado nas áreas de circulação de pedestres. 7.3 Outro aspecto relevante é a sua aplicação em diferentes trechos do sistema de distribuição, contemplando válvulas de ramal de clientes e também válvulas de purga em finais de rede, cuja presença é indispensável para manobras operacionais, despressurizações e manutenções preventivas. Assim, a utilização das caixas de válvula de passeio assegura maior confiabilidade no funcionamento da rede e contribui diretamente para a segurança coletiva. 7.4 Por fim, a presença da tampa identificada com o logotipo da MTGÁS, desempenha papel importante na identificação visual aos transeuntes e terceiros, prevenindo intervenções indevidas e reforçando a sinalização de que se trata de um ponto de acesso a um sistema de gás combustível. Esse aspecto atende às boas práticas de segurança aplicáveis às redes de distribuição de gás canalizado.		
8 NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DO MATERIAL		
8.1 Todos os materiais devem ser fornecidos de acordo com o disposto nos documentos e Normas Técnicas abaixo relacionadas, bem como nas demais Normas por elas referenciadas e citadas, em suas revisões e prescrições válidas mais recentes ✓ BS 5834 -Parte 2- Resistente à ação de raios solares e à corrosão pela ação de produtos químicos para limpeza de exteriores; ✓ NT – 075 CEG – Conjunto de tampa e chassi em polipropileno para válvulas aterráveis; 8.2 Não é responsabilidade da MTGÁS o fornecimento das normas indicadas neste Termo de Referência, ficando a cargo da CONTRATADA o contato com os órgãos responsáveis pela edição e/ou distribuição das mesmas NBR.		
9 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		
9.1 Layout Orientativo: ANEXO NO MEMORIAL DE CALCULO		



9.2 **Destinação:** Instalação de válvulas de bloqueio em passeio público (calçada)

9.3 **Dimensões Gerais:**

9.3.1 **Tampa articulada:** Aproximadamente 135 x 120 mm

9.3.2 **Altura corpo:** 80 mm

9.4 **Materiais:**

9.4.1 Tampa e Corpo: Polipropileno, cor preta

9.4.2 Pinos de ligação tampa-corpo: Latão ou Poliamida

9.4.3 Chapa incorporada à tampa: Aço galvanizado (50cm² x 1mm);

9.5 **Carga Suportada:** 1000KG (estática)

9.6 **Peso Total:** 320 gramas

9.7 **Marcação:** Inscrição na tampa, conforme Layout: anexado no memorial de cálculo.

9.7.1 *LOGO MTGÁS* logomarca fornecida pela NECTA, em alto relevo com 1mm de altura;

9.7.2 *EMERGÊNCIAS*, fonte Arial Negrito –12 ou 13;

9.7.3 *117*, fonte Arial Negrito –18 à 20,

9.7.4 Fabricante, lote e data de fabricação, na parte interna da tampa ou no corpo;

9.8 **Embalagem:** As Caixas Montadas devem ser embaladas, individualmente, de forma que proporcione proteção adequada ao transporte e armazenamento;

9.9 **Certificados e Testes:** Fornecer certificados por lote de fabricação, padrão do fabricante;

10 DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A contratação será por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, conforme estabelece o art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016 e Decreto 1.525/2022.

10.2 A presente demanda tem por objeto a construção de estrutura destinada a abrigar e proteger válvulas de bloqueio da rede de distribuição de gás canalizado, garantindo sua adequada identificação, acessibilidade e segurança operacional. A adoção da modalidade dispensa de licitação, além de estar amparada legalmente, assegura maior transparência ao processo, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência e publicidade.

10.3 A aquisição por meio do Sistema de Gestão de Aquisições (SIAG) permite maior transparência, agilidade e controle no processo de compra, atendendo às diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 1.2525/2022.



10.4 A escolha da MTGÁS como fornecedora se dá pela sua especialização e capacidade de atender às necessidades específicas da Companhia, garantindo a qualidade do serviço e a eficiência na execução. A contratação via SIAG também assegura a conformidade com os procedimentos administrativos, promovendo a economicidade e a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

11 DA PARTICIPAÇÃO

11.1 Poderão participar as empresas interessadas, que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência e de seus anexos.

Não será admitida a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, com exceção, no caso de certidão positiva, de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante para participar deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - estrangeiras que não funcionem no País;

IV – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a MTGÁS;

V – Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à MTGÁS, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

11.2 É vedada a participação neste processo de contratação de empresas que constem:

a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF como impedidas ou suspensas;

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) no Cadastro de Fornecedores Sancionados do Governo do Estado de Mato Grosso;

e) no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 A Contratada deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e habilitação técnica, além de declarações legalmente



exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

12.2 Habilitação Jurídica:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

12.2.3 Documentos pessoais do representante legal, acompanhado da Procuração, se for o caso.

12.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.1 Certidão que comprove a regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

12.3.2 Certidão de regularidade do FGTS - CRF; e

12.3.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT

12.3.4 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

12.4 Habilitação técnica

12.4.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica da contratada para executar o objeto contratual.

12.4.2 A contratante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O (s) Atestado (s) deverá (ão):

12.4.2.1 Um ou mais atestado (s) de capacidade técnica operacional expedida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, ou ainda por pessoa (s) física (s) em nome da mesma, que comprove (m) execução anterior (es) do objeto igual ou similar ao desta contratação

12.4.2.2 Conter o nome, o endereço, dos atestadores, ou qualquer outra forma de que possa valer-se para manter contato com os declarantes;

12.4.2.3 Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

12.4.2.4 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

12.4.2.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;



12.4.2.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

12.4.2.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

12.4.2.8 Caso a MTGÁS entenda necessário, a Contratada, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Menor Preço Global.

13.2 Considerando o valor total ofertado para a execução integral dos fornecimentos previstos neste Termo de Referência, observadas todas as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas.

14 MODELO DE EXECUÇÃO:

14.1 Local de entrega.

14.1.1 O material será entregue na base operacional da MTGÁS, localizado na Rodovia dos Imigrantes, KM: 3,6 Cep: 78.098-000, Bairro: Distrito Industrial, Cuiabá/MT, os custos relacionados ao transporte e entrega de inteira responsabilidade da Contratada.

14.2 Prazo de entrega do material

14.2.1 O prazo para entrega do material será até 60(sessenta) dias corrido, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

14.3 Condições de Recebimento:

14.3.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

14.3.2 Recebimento definitivo: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do material. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada.

14.3.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



14.3.4 A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG nº. 01 de janeiro de 2010.

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

15.1 Quando convocado assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de fornecimento.

15.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

15.3 Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas na Especificação técnica, Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

15.4 Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

15.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

15.6 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

15.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

15.8.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá.

15.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

15.8.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.



- 15.9 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 15.10 Comunicar à fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que for identificada.
- 15.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 15.12 Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 15.13 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 15.14 O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 15.14.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MTGÁS.
- 15.14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 15.14.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 15.14.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 15.14.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 15.14.6 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.



15.14.7 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

15.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes na Especificação técnica e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.16 Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1 Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

16.2 Emitir ordem de serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

16.3 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

16.4 Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

16.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

16.6 Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

16.6.1 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

16.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

16.8 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.



- 16.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 16.10 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 16.11 A MTGÁS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

- 17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 17.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 17.4 Os fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.
- 17.5 Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 17.6 São atribuições do Fiscal de contrato:
- 17.6.1 Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 17.6.2 Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável.
- 17.7 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 17.8 A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.



- 17.9 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado.
- 17.10 O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 17.11 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 17.12 A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 17.13 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 17.14 São designados para fiscalização do contrato:

GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
HIBRAEL CAIUBI MAMEDE	WELLITON FERNANDES DA SILVA	CLÉBIS HONÓRIO DA SILVA
Matricula: 00113.001	Matricula: 00136.001	Matricula: 00133.001
Gerente de Engenharia e Suprimentos	Gasista Emergencial	Gasista Instrumentais

18 RECEBIMENTO DO OBJETO:**18.1 Recebimento definitivo:**

18.1.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

18.1.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

18.1.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

18.1.1.3 Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

18.1.1.4 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.



18.2 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

19 PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionando-se o desembolso à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como ao cumprimento integral das condições estabelecidas neste instrumento.

Art. 235 não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, salvo nas hipóteses previstas em contrato e devidamente justificadas pela área técnica, e atendidas as seguintes condições:

II – Quando representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para assegurar a prestação do serviço.

Parágrafo único: na ocorrência excepcional de pagamento em face da identificação de ao menos uma das situações previstas nos incisos I e II, será exigida do Contratado a apresentação de garantia correspondente ao valor integral do contrato, ficando dispensada a apresentação da Garantia nas situações de contratação por pronta e pagamento previsto no §3º do art. 164 deste regulamento.

19.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada;

19.1.2 O prazo para pagamento será estabelecido de acordo com cronograma, **contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável técnico**, observando-se o disposto na **Lei nº 13.303/2016** e demais normas aplicáveis.

Decreto nº 1.351/2025 que fixa para todos os órgãos e entidades do governo estadual os **dias 5, 15 e 25 de cada mês** ou primeiro dia útil subsequente como datas para pagamento aos fornecedores

19.2 Não haverá pagamento antecipado;

19.3 O pagamento será efetuado pela **MT Gás**, mediante **ordem bancária**, em favor da **Contratada**, depositado em conta corrente indicada, **após o atesto do servidor responsável**, observando-se o prazo legal para pagamento vigente no âmbito do **Estado de Mato Grosso**,

19.4 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

19.5 Caso constatada alguma irregularidade na(s) Nota(s) Fiscal(is), estas serão devolvidas à empresa vencedora para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;



19.6 Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

19.7 A MTGÁS não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

19.8 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços;

19.9 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- II) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- III) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- IV) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- VI) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

20 REAJUSTE

20.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta.

20.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

20.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

20.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.6 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

20.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



21 GARANTIA DO FORNECIMENTO:

- 21.1 O fornecedor garantirá a qualidade não inferior a 18 meses contados a partir da data de entrega e 12 meses a partir da instalação
- 21.2 Deverão ter garantia contra corrosão (peças metálicas) de 5 anos;
- 21.3 A garantia compreende a recuperação e/ou substituição, a expensas do FORNECEDOR, inclusive transporte do local onde foi entregue o material até as instalações do FORNECEDOR, de qualquer componente que apresente divergências de característicos ou quaisquer erros de projeto e defeitos de fabricação, mesmo sendo de fabricação de terceiros;
- 21.4 A garantia também cobre defeitos originados por materiais mal escolhidos, de má qualidade, por defeitos de concepção, de projeto ou por impropriedade de execução;
- 21.5 As embalagens e o transporte para o local de entrega a ser indicado é de responsabilidade do fornecedor, ou seja, custos, seguros, fretes e demais atribuições;
- 21.6 Caso haja falha no funcionamento em qualquer um dos equipamentos, este (s) deverá (ão) ser retirados em até no máximo 5 (cinco dias) e, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, devolvido ao mesmo local, devidamente reparado, ou substituído, sem custos de qualquer natureza para a PBGÁS, que comunicará o fato, por escrito, ao FORNECEDOR, acordando a correção dos defeitos e eliminação das divergências;
- 21.7 O período de garantia será interrompido na data de comunicação da divergência pela MTGÁS, sendo retomado quando o material estiver em perfeitas condições de uso, após terem sido eliminados os erros e defeitos e já entregue ao cliente;
- 21.8 O não cumprimento do prazo de entrega e de quaisquer das especificações do presente memorial, o FORNECEDOR estará sujeito à multa a ser definida no instrumento contratual.

22 CONTRATO

- 22.1 Adjudicada a dispensa de licitação, a empresa vencedora receberá correio eletrônico contendo anexo o instrumento contratual, bem como o Termo Anticorrupção, e deverá assiná-lo digitalmente e devolvê-lo via e-mail no prazo de até 05 (cinco) dias após o envio pela MTGÁS, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 22.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela MTGÁS.
- 22.2 A adjudicatária deverá apresentar no ato de assinatura do contrato os seguintes documentos:
- 22.2.1 Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a regularidade de funcionamento da empresa;



MTGASD/C202501864A

22.2.2 Alvará sanitário estadual ou municipal;

22.2.3 Preposto, nos termos do item 23 deste termo de referência.

23 PREPOSTO

23.1 O contratado deverá manter preposto, aceito pela MTGÁS, para representá-lo na execução do contrato.

23.1.1 O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

23.1.2 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

23.2 As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.3 A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

23.4 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.6 Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

23.7 São atribuições do Preposto, dentre outras:

23.7.1 Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

23.7.2 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

23.7.3 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;



- 23.7.4 Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;
- 23.7.5 Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- 23.7.6 Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;
- 23.7.7 Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 23.7.8 Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 23.7.9 Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 23.7.10 Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 23.7.11 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 23.7.12 Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 23.7.13 Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

24 AQUISIÇÃO COM VERBA DE CONVÊNIO:

() SIM (X) NÃO

25 GARANTIA CONTRATUAL

25.1 Não se aplica

26 SUBCONTRATAÇÃO

26.1 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, que requeira a participação de terceiros na fase executória para satisfazer a finalidade pretendida.

27 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

27.1 Em virtude da forma de contratação a matriz de risco não é exigível.



28 SANÇÕES

28.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS, o contratado que:

28.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

28.1.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

28.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

28.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

28.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

28.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

28.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

28.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

28.1.8.1 A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretará responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.

28.2 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MTGÁS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

28.2.1 A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão

28.3 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

28.3.1 Advertência:

28.3.2 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;

28.3.3 A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.



28.3.4 Multa moratória:

28.3.4.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos quando do envio da Ordem de Fornecimento, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M = Valor da Multa;

V = valor correspondente à Ordem de Fornecimento, fase, etapa ou parcela de objeto em atraso;

N = Período de atraso em dias corridos;

F = Fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	FATOR PERCENTUAL DE MULTA
1º - Até 10 dias	0,25%
2º - De 11 a 20 dias	0,50%
3º - De 21 a 30 dias	01,00%

28.3.5 Multa compensatória:

28.3.5.1 Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada:

28.3.5.2 Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

28.3.5.3 Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

28.3.5.4 Quando o atraso injustificado na entrega dos produtos ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

28.3.5.5 Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente para a inexecução total do objeto, sendo configurada;

28.3.5.6 Quando o atraso injustificado na entrega dos produtos ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento e;

28.3.5.7 Quando deixar de apresentar a garantia de assistência técnica, caso necessário.

28.3.6 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MTGÁS, por até 02 (dois) anos;

28.4 As sanções previstas nos itens 25.3.1 e 25.3.6 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.



- 28.5 A inexecução total ou parcial, sem que a MTGÁS tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 28.6 Ocorrendo uma infração apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 28.7 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MTGÁS, por até 02 (dois) anos.
- 28.8 O pagamento da multa não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MTGÁS.
- 28.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MTGÁS, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 28.10 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 28.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MTGÁS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 28.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MTGÁS, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 28.13 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 28.13.1 Os Procedimentos para aplicação das sanções, obedecerá às normas dispostas nos Arts. 138 a 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS.
- 28.14 As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

29 LEGISLAÇÃO APLICADA

- 29.1 Lei 13.303/2016;
- 29.2 Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS.
- 29.3 Decreto nº 1.525/2022

30 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Projeto Atividade	Natureza da	Fonte	Região
-------	-------------------	-------------	-------	--------



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

		despesa		
MTGÁS	2619	3.3.90.30.42	15010000	0600

31 ANEXOS

- Memória de Descritivo.
- PPU

Cuiabá, 30 de outubro de 2025.

Hibrael Caiubi Mamede
Gerente de Engenharia e Suprimento

Autorizo:

Aécio Guerino de Souza Rodrigues
Diretor Presidente

Manoel Antônio Garcia Palma
Diretor Administrativo e Financeiro

